



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2021

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO LIMEIRENSE EM INCENTIVO A CULTURA E A EDUCAÇÃO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

I - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O Presidente da Câmara pronunciou favorável a abertura de processo para a contratação da proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIVA-VOZ, para a prestação dos serviços de “RADIODIFUSÃO”.

Importa registrar que o mencionado PROPONENTE, junto com sua proposta, encaminhou documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

A proposta inicial é no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), em 11 parcelas iguais e consecutivas, após análise, considerando a recessão promovida pela COVID-19 e a inflação acumulada no exercício anterior, os membros da comissão fizeram uma contraproposta no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em apoio as despesas de custo de incentivo a cultura e a educação, visto que a entidade é beneficente, cultural e comunitária.

Importante informar também que não existe outra entidade ou empresa que seja credenciada dentro do município para fazer a radiotransmissão.

Solicitado parecer jurídico ao Advogado Douglas Lorena da Silva, que manifestou-se favorável a contratação por dispensa de licitação.

Desse modo, esta CPL constatou que se trata de uma ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, incumbida estatutariamente do desenvolvimento institucional, gozando de reputação ético-profissional e que não tem fins lucrativos nem dirigentes remunerados.



Vindo os autos a esta Comissão Permanente de Licitação, resolve os membros opinar acerca da possibilidade da contratação pela modalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, entendem que a situação encontra perfeito abrigo no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há nenhum óbice quanto à pretensão, na Lei nº 8.333/93.

RONALDO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

De pleno acordo:

GISLAINE DE FREITAS BORGES
Vice-Presidente

WIVER JOSÉ COVIZZI
Relator

Visto e etc.,

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à solicitação do Presidente da Câmara, que autorizou a contratação de serviços de radiodifusão, vem indicar que pode ser realizada a ratificação do processo com fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e as presentes justificativas.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



É em virtude da necessidade de levar os atos do Poder Legislativo, ao maior número possível de cidadãos, de uma forma rápida e econômica, tornando-os público e transparente, principalmente a áreas rurais do município.

Também, justifica, pois, o Poder Legislativo Limeirense não disponibiliza de tecnologia, de pessoal, de equipamentos e nem tão pouco de autorização da ANATEL, para os serviços de radiodifusão.

A contratação será efetuada por no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) iniciando na assinatura do contrato e terminando em dezembro de 2021.

A principal justificativa para a dispensa é o valor global do contrato que será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ou seja, o valor cumpre abaixo dos 10% aplicável ao art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cumpri o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, do mesmo Diploma Legal, conforme atualização de valores pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A Associação é uma entidade comunitária, autorizada a fazer transmissão de radiodifusão, de utilidade pública e educacional que não tem fins lucrativos.

Conforme estatuto da entidade os dirigentes, diretores, administradores e gestores não são remunerados.

Propôs transmitir todos os atos do Poder Legislativo, por R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) anual, para manutenção dos custos operacionais e administrativos da entidade, em parcelas sucessivas, da assinatura do contrato a dezembro/2021.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A Proponente deverá apresentar a seguinte documentação em cópia desde que apresentada junto com a original ou cópia autenticada:

- a) CNPJ;
- b) Estatuto e/ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;



- c) Documentos pessoais e comprovantes de endereço do dirigente - Presidente;
- d) Certidão negativa de débito do FGTS;
- e) CNDT;
- f) Certidão Negativa da União, do estado, e do município; e
- g) Certidão Negativa do Fórum sede da contratante de concordata e falência.

V - DO VALOR

Fica fixado o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), importâncias que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por venturas incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguros contra acidentes de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI).

O proponente deverá emitir nota fiscal de prestação de serviço eletrônica com todos os descontos efetuados, se os descontos não forem lançados fica a Câmara Municipal, autorizada a fazer devidas retenções.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Dispensa a seguir:



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de atribuições legais e considerando o que consta nestes autos, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIODIFUSÃO, nos limites do município, conforme abaixo:

PROPONENTE: Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz, entidades sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.174/0001-49, com sede na Rua Brasil, 779, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste-MG, neste ato representado pelo Presidente, que será qualificado na contratação.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, vimos comunicar ao Presidente da Câmara Municipal Vereador **WILLIAM OLIVEIRA BOZZA** da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Limeira do Oeste-MG, 19 de fevereiro de 2021.

RONALDO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação